



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 012/2024

“Altera a Resolução nº 22/2017, que Disciplina os critérios e procedimentos para concessão do Vale-Alimentação aos empregados do CISAM Meio Oeste.”

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Art. 27, do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a aprovação da 1ª Alteração a resolução nº 22/2017 do CISAM Meio Oeste.

Art. 2º. Detalhar as alterações procedidas, conforme a seguir:

Incluídas as seguintes alíneas ao § 2º:

- a) Aos empregados cuja carga horária semanal presencial seja de 20 (vinte) horas, será fornecido Vale-Alimentação, de forma proporcional a carga horária, considerados 22 (vinte e dois) dias por mês, descontados os dias em que haja labor inferior à 4h (diárias);
- b) – Aos empregados cuja carga horária semanal presencial seja de 16 (dezesesseis) horas, será fornecido Vale-Alimentação, de forma proporcional a carga horária, considerados apenas os dias trabalhados no mês, descontados aqueles em que haja labor inferior à 4h (quatro) horas diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

Capinzal/SC, 19 de fevereiro de 2024.

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste